

PORTARIA TRT GDG N.º 170/2021 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(PROAD TRT N.º 24.042/2021)

João Pessoa/PB, 28 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 11 do Decreto N.º 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

- I Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do Contrato TRT N.º 22/2021, firmado entre este Regional e a empresa Daniel Cornélio da Silva Gama (New Office Service), cujo objeto é a aquisição de material de consumo (rodízios duplos), com serviço de instalação, para fins de manutenção preventiva/corretiva das poltronas giratórias de espaldar alto com apoio de cabeça e braços fixos de uso dos magistrados e/ou servidores:
- <u>Gestor Titular</u>: JOÃO MARIA MENDES PESSOA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviço Diversos, Matrícula N.º 285.046.277, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio CMP;
- <u>Gestor Substituto</u>: JOSE LEITE DA SILVA NETO, Analista Judiciário, Área Administrativa, Matrícula N.º 210.052.866, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio CMP;
- II Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 TCU);
- **III Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ºC e TC-007.114/2011-7 publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização no que couber do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view.
 - IV Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se no DA e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente) **Aryoswaldo José Brito Espínola**Diretor-Geral da Secretaria Substituto

